



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2026
DISPENSA SEM AVISO N.º 56/2026**

1. DO PREÂMBULO

O Município de Taió/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Aristides Eloi Valentini, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.1. DO OBJETO

O presente processo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO PARA-BRISA DIANTEIRO DA VIATURA CHEVROLET TRACKER LT 2023, PREFIXO 6446, PLACA RXY2D94, PERTENCENTE À POLÍCIA MILITAR, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO, BEM COMO A GARANTIA DA SEGURANÇA DOS POLICIAIS MILITARES NO SERVIÇO DE POLICIAMENTO NA CIDADE DE TAIÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PRESENTE ANEXO DESTE EDITAL.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de Dispensa de licitação, de acordo com o parecer jurídico (em anexo), amparado no art. 75, *I, II*, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. DA JUSTIFICATIVA

Este processo está fundamentado no pedido de abertura apresentado pela Polícia Militar de Taió, devidamente autorizado, e justificado pela necessidade de contratação, por dispensa de licitação, de serviço especializado para substituição do para-brisa dianteiro da viatura policial placas RXY2D94, prefixo 6446.

A demanda mostra-se necessária para a manutenção e conservação da viatura utilizada



para o policiamento do Município de Taió, haja vista que o para-brisa dianteiro sofreu danos após ser atingido por uma pedra, ocasionando uma trinca que ampliou-se ao longo da superfície do vidro, passando a comprometer significativamente a visibilidade do condutor e, consequentemente, as condições seguras de condução, estando a viatura atualmente fora de operação.

Considerando que o efetivo policial depende da adequada disponibilidade de viaturas para a realização de patrulhamento e demais ações de segurança pública, a manutenção e recuperação desses veículos torna-se medida indispensável para assegurar a continuidade e eficiência do serviço prestado à população. Dessa forma, a contratação pretendida demonstra-se necessária, adequada e proporcional às necessidades apresentadas pela Polícia Militar de Taió, evidenciando que a substituição do para-brisa da viatura atende de maneira eficaz ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser iniciados após o devido processo legal e emissão da ordem de serviço autorizando o início das atividades. Considerando o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que estabelece a divulgação do aviso prévio como preferencial, e de acordo com o art. 8º do decreto municipal 8.112/2022 e suas alterações, opta-se fundamentadamente pela não realização do aviso prévio de 3 dias úteis e da dispensa do parecer jurídico, diante dos seguintes fundamentos:

- a) Valor dentro do permitido para dispensa.
- b) Compra de baixo valor.

Ressalta-se que, apesar da dispensa do aviso prévio, a contratação será devidamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a publicidade e a transparência exigidas pela legislação.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA CONTRATADA

PYNCHAP CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, portador do CNPJ n. 02.369.202/0001-30, com sede na rua Juvenal Duarte, nº 17, bairro Seminário, Município de Taió/SC, CEP 89.190-000.

4.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da contratada para a realização do serviço de substituição do para-brisa da viatura da Polícia Militar de Taió fundamenta-se na necessidade de restabelecer, com a maior brevidade possível, as condições adequadas de utilização do referido veículo oficial, indispensável à execução das atividades de segurança pública no Município.

Conforme relatado pela unidade solicitante, a viatura da Polícia Militar de Taió, placas RXY2D94, prefixo 6446, sofreu dano em seu para-brisa dianteiro após ser atingida por uma



pedra arremessada pelo pneu de um veículo que trafegava em sentido contrário. Com o passar do tempo, a trinca inicial expandiu-se ao longo do vidro, comprometendo significativamente a visibilidade do condutor e, consequentemente, as condições seguras de condução do veículo. Ressalta-se que, conforme dispõe a Resolução nº 216/2006 do CONTRAN, trincas ou fraturas na área crítica de visão do condutor caracterizam infração de trânsito, podendo ensejar a retenção do veículo até a regularização da situação.

Dessa forma, a viatura encontra-se atualmente fora de operação, aguardando a realização do reparo necessário para sua liberação e retorno às atividades. A indisponibilidade do referido veículo compromete diretamente o policiamento ostensivo no Município de Taió, sobretudo em situações que demandam reforço de efetivo ou operações de ordem pública, nas quais a disponibilidade de viaturas é essencial para garantir a mobilidade das equipes e a pronta resposta às ocorrências.

Nesse contexto, a escolha da contratada foi realizada considerando sua capacidade técnica para a execução do serviço de substituição do para-brisa automotivo, bem como sua aptidão para realizar o reparo de forma rápida e adequada, atendendo às necessidades da Administração Pública e garantindo o restabelecimento das condições de segurança e operacionalidade da viatura policial.

Destaca-se ainda que a escolha observou critérios técnicos e objetivos relacionados à compatibilidade do serviço ofertado com as necessidades apresentadas pela Polícia Militar, à disponibilidade para execução do reparo e à adequação do serviço às especificações exigidas para veículos oficiais. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, que prevê a possibilidade de contratação direta pela Administração Pública quando envolver valores inferiores a R\$ 65.492,11, desde que devidamente justificada a necessidade e demonstrada a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, a escolha da contratada mostra-se adequada e necessária para viabilizar a substituição do para-brisa da viatura da Polícia Militar de Taió, permitindo o retorno do veículo às atividades operacionais, garantindo melhores condições de trabalho aos agentes de segurança pública e contribuindo para a manutenção da ordem e da segurança da população do Município.

4.2. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/21. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação, as quais estão anexas ao processo administrativo.

5. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

A contratação será no valor total de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), conforme proposta apresentada pela contratada. O prazo de vigência da contratação é 2 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 8.202/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

6. DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026:

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Unidade: 002 – Relações Institucionais

Ação: 2014 – Manutenção das Ações da FUMMPOM

Dotação: 567 – Rádio Patrulha

Subelemento: 3039 - Material para manutenção de veículos

7. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Taió/SC.

8. DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade e a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Taió/SC, 10 de março de 2026.

ARISTIDES ELOI VALENTINI
Prefeito Municipal